



**DECRETO MUNICIPAL N.º _____/2020
DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

DECRETA A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, BEM COMO SUA PRORROGAÇÃO, que dispõe sobre as medidas



para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.502, de 13 de março de 2020, BEM COMO SUA PRORROGAÇÃO, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a rápida transmissão da COVID-19 em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tablóides do globo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas independentemente do número de aglomerados;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais aos casos suspeitos de COVID-19 e de pessoas oriundas de epicentros da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;

CONSIDERANDO a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

RESOLVE:

Art.1º - Decreta a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Ouro Branco/AL, ante a edição do Decreto nº 273/2020.

Art. 2º- Sem prejuízo de todas as suspensões e restrições infirmadas no decreto nº273/2020, fica autorizada a realização da Feira Livre, todavia, ante as seguintes medidas:

- a) Início da Feira às 06:00 horas da manhã, com o término às 14:00 horas;



- b) Será permitida a presença de feirantes apenas do Estado de Alagoas, devidamente cadastrados na Secretaria;
- c) Apenas poderão ser comercializados gêneros alimentícios;
- d) Fica proibida a presença de idosos, crianças e gestantes, quando da realização da feira livre;
- e) Fica autorizada a presença de 1 membro por família que frequentará a feira livre;
- f) Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as feiras de gado, ovelhas e demais animais;
- g) Fica determinado que a distância entre as barracas será de, no mínimo, 2 metros.

Art. 3º – Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as demais restrições e prazos impostos no Decreto nº 273/2020.

Art. 4º - Ficam mantidas todas as demais determinações expostas no Decreto nº 273/2020, lembrando que as medidas tomadas são temporárias e aplicadas apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Branco/AL, 03 de abril de 2020.

EDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito